



SIMÕES BRANDÃO

ADVOGADOS

Declaração do ex-sócio da Massa Falida (artigo 104, caput da Lei nº 11.101/05)

FLÁVIA DRUMOND PENA, brasileira, divorciada, empresária, portadora da Carteira de Identidade MG-8.524.786 e CPF nº 049.568.566-60, residente e domiciliado na rua dos Urutaus, número 91, bairro Vila Clóris, Belo Horizonte – MG, CEP 31.744-140, ex-sócia das Massas Falidas (i) 3F ESTAÇÃO MODAS LTDA, sociedade empresária inscrita no CNPJ sob o n.º 42.610.799/0001-88, estabelecida na Avenida Cristiano Machado, número 11833, QUIOSQPISO L1 LUC SEBOQ14B, bairro / distrito Vila Clóris, município BELO HORIZONTE - MG, CEP 31.744-007; (ii) 3F ITAÚ MODAS LTDA, sociedade empresária inscrita no no CNPJ sob o n.º 42.868.146/0001-01, estabelecida na Avenida General David Sarnoff, número 5160, QUIOSQQ118 1 PISO, bairro / distrito Inconfidentes, município Contagem – MG, CEP 32.260-272; em atenção ao disposto no artigo 104 da Lei nº 11.101/05, vem a presença de V. Exa. apresentar as seguintes informações:

1 - Informa que consta às fls. 29/70 os contratos sociais das empresas falidas, bem como acima consta o endereço do único sócio. Informa ainda, considerando a alínea b que o contador responsável pela elaboração dos documentos contábeis foi o MORAIS E GOMES CONTABILIDADE LTDA, CNPJ 20.317.656/0001-40, endereço RUA REFINARIA DUQUE DE CAXIAS 507 SLJ SOBRELOJA, PETROLANDIA 32072-170 - CONTAGEM - MG, na mesma oportunidade informa que outorgou poderes ao Dr. Cesar Bernardo Simões Brandão, inscrito na OAB/RJ sob o nº 152.124, com endereço profissional à Rua Drebet, nº 79, sala 204, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.030-080, para representar as empresas Falidas com o objetivo de dar início ao processo de falência, em atenção a alínea c do r. artigo.

2 - apontar que não possui bens em seu nome; acostando também, na mesma oportunidade, os últimos três extratos bancários; bem como afirma que não faz parte que quaisquer outras sociedades empresárias.

3 – apresenta compromisso de não se ausentar do lugar onde tramita o processo de falência nº 1032621-72.2020.8.26.0506, da 1ª Vara Cível da Comarca de Ribeirão Preto/SP, sem comunicação prévia ao juízo falimentar, bem como comparecer a todos os atos da falência, auxiliar e prestar informações reclamadas pelo juiz, Administrador Judicial, Credor ou Ministério Público sobre os fatos que interessem à falência; examinar as habilitações de crédito apresentadas; assistir ao levantamento, à verificação do balanço e ao exame dos documentos contábeis; examinar e dar parecer sobre as contas do Administrador Judicial.

4 - por fim, informar que não possui os livros contábeis das empresas Falidas, considerando que enquadravam-se no Simples Nacional, de acordo com o artigo 27 da Lei Complementar nº 123/06, o que não exige escrituração contábil registrada.

Belo Horizonte, 20 de abril de 2024.

FLÁVIA DRUMOND PENA (ex-sócio das Massas Falidas 3F ESTAÇÃO MODAS LTDA e 3F ITAÚ MODAS LTDA)